

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

Para contratação de empresa especializada para Recuperação Estrutural, Impermeabilização, Pintura de Reservatório, com volume de 5.000m<sup>3</sup> e Construção de Casa de Bombas – R13, localizado na Rua Hugson, esquina com Avenida das Indústrias, Distrito Industrial, Jundiaí-SP.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Recuperação Estrutural, Impermeabilização, Pintura de Reservatório, com volume de 5.000m<sup>3</sup> e Construção de Casa de Bombas – R13, localizado na Rua Hugson, esquina com Avenida das Indústrias, Distrito Industrial, Jundiaí-SP.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se faz necessária tendo em vista a grande expansão urbana e conseqüentemente crescimento populacional, os quais ocasionaram uma ampliação no volume de água necessário para o abastecimento da região.

A obra faz parte do Programa PAC2, com gestão técnica/financeira da CEF – Caixa Econômica Federal, através de Convênio firmado entre DAE S/A – Água e Esgoto, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Contrato nº 0426.313-90/2014.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão executados de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S/A – Água e Esgoto.

Deverão ser contemplados conforme especificados no Memorial Descritivo, Planilha de Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro, aqui resumidos os seguintes anexos:

- A) MEMORIAL DESCRITIVO (EM ANEXO)
- B) PROJETOS ESTRUTURAIS (EM ANEXO)
- C) PROJETOS HIDRÁULICOS (EM ANEXO)
- D) PLANILHA DE PREÇOS
- E) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COMPLETO

A seguir tem-se uma descrição sucinta dos elementos da obra:

### **3.1 – RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO**

Deverá ser feita a remoção do “concreto comprometido”, com indícios de fissuração e/ou corrosão da armadura, até o encontro de substrato de “boa qualidade”, bem como promover a exposição da armadura, possibilitando a limpeza e neutralização da corrosão, sendo que nas áreas sem comprometimento do concreto, deverá ser promovido o apicoamento para a ancoragem do reforço estrutural (externo) e/ou argamassa de regularização; Após a escarificação e lavagem do substrato, aplicar ARGAMASSA POLIMÉRICA para regularização da superfície.

O adesivo epóxi deverá ser aplicado sobre o concreto existente após a escarificação e limpeza de substrato, com a finalidade de promover a “ligação” entre o concreto existente e o concreto novo, e então realizada a limpeza do substrato através de jato de água fria sob alta pressão;

Nos locais indicados no projeto, serão feitos reparos, com resina a base de epóxi, injetados através de “bicos de injeção” inseridos ao longo das fissuras, permitindo a injeção profunda.

### **3.2 – REFORÇO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO**

Tendo recuperado as áreas, conforme descrito em projeto e memorial descritivo, deverão ser feitas perfurações do concreto existente para ancoragem de barras, conforme indicado no projeto estrutural, respeitando os diâmetros e a profundidade da ancoragem. E seguida desta a limpeza do substrato através de jato de água fria sob alta pressão.

As armaduras de reforço deverão ser cortadas e montadas de acordo com as dimensões e especificações do projeto estrutural, sendo fixadas nas ancoragens “coladas” no concreto existente para o correto posicionamento das mesmas. Para total garantia do recobrimento mínimo (proteção da armadura), deverão ser utilizados espaçadores em pvc ou plástico, sendo adotado os modelos convenientes para cada situação, em quantidades suficientes e pontos estratégicos.

As formas para concretagem deverão ser executadas em chapa de madeira compensada PLASTIFICADA, espessura 10 ou 12mm fixadas às longarinas de reforço dos painéis compensados e na emenda dos “conjuntos” de formas. E o concreto a ser utilizado verá ser concreto usinado bombeado estrutural p/ estruturas em contato com água.... fck 30,0mpa a/c max 0,55L/kg – min. 320 kg cim/m<sup>3</sup>: dosado em central.

### **3.3 – IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO**

#### **3.3.1 Impermeabilização Interna**

Deverá ser realizada limpeza do substrato através de jato de água fria sob alta pressão após a escarificação mecânica, seguido do estucamento de superfícies argamassa traço 1:3 (cimento e areia): promovendo o tamponamento de eventuais falhas na concretagem, deixando a superfície regular para futura aplicação da impermeabilização. A pintura impermeabilizante, deverá ser executada em duas demãos de POLIURETANO VEGETAL (originado do óleo de mamona).

#### **3.3.2 Impermeabilização Externa**

Deverá ser realizada limpeza do substrato através de jato de água fria sob alta pressão após a escarificação mecânica, seguido do estucamento de superfícies argamassa traço 1:3 (cimento e areia): promovendo o tamponamento de eventuais falhas na concretagem, deixando a superfície regular para futura aplicação da impermeabilização.

Será executada impermeabilização com aplicação de membrana de PVC sobre a laje de cobertura do reservatório, seguida de proteção mecânica com argamassa de cimento e areia – traço 1:7, espessura média 30mm. E posterior aplicação de uma cama de argila expandida granulometria 2215.

### **3.4 – CASA DE BOMBAS**

A casa deverá ser executada de acordo com o projeto, sendo sua fundação do tipo radier e superestrutura em alvenaria estrutural. A cobertura deverá ser feita em estrutura de madeira, que deverá acompanhar o projeto em anexo e telhas do tipo estrutural de fibrocimento sem amianto – canaleta 90.

As paredes internas do W.C. receberão, chapisco, emboço e revestimentos cerâmicos assentados na “cola”, externamente, o padrão será bloco de concreto aparente “frisado” em 1 face seguido de pintura (ver item pintura), à exceção das portas e janelas que serão “requadradas” com uma “faixa” de massa única, prevista no assentamento das esquadrias. O piso após regularização receberá piso cerâmico, assentado na “cola

As esquadrias deverão prever “grapás” soldadas na estrutura da mesma e assentadas com argamassa de cimento + areia 1:3 e alinhadas com a face interna das alvenarias.

As paredes (bloco de concreto aparente “frisado”), receberão, 01 demão de selador acrílico para posterior aplicação de 02 demãos de tinta látex acrílica na cor branca + faixa com altura 1,20 na cor concreto no

barrado (radier até o início dos caixilhos). As faixas da “requadrção” das portas e janelas serão pintadas com tinta látex acrílica na cor concreto; As esquadrias metálicas, receberão pintura com 01 demão de zarcão + 02 demãos de esmalte sintético na cor grafite escuro; As esquadrias de madeira receberão 01 demão de fundo selador antes do assentamento, posteriormente receberá 02 demãos de verniz náutico, na cor embuia; As madeiras (caibros, vigas, ripas, sanduíches e tabeiras) da cobertura receberão pintura com 1 demão de óleo de linhaça, para posterior aplicação de 2 demãos de verniz náutico na cor embuia.

### **3.5 - MOVIMENTO DE SOLO:**

#### **3.5.1- ESCAVAÇÃO**

Serão executadas diversas pequenas escavações, como por exemplo, para construção de caixas de passagem e tubulações; e as valas deverão ser sempre escavadas seguindo a linha de eixo, e respeitando o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

As escavações poderão ser executadas mecânica ou manualmente, variando conforme demanda e necessidade local.

#### **3.5.2- ATERRO E COMPACTAÇÃO**

Os aterros deverão ser compactados, sendo executados em camadas de 30cm com controle Proctor Normal, diminuindo assim os vazios do solo, a fim de evitar erosão ou recalques futuros, e aumentando o peso específico aparente do solo, tornando-o mais homogêneo e conseqüentemente aumentando a resistência ao cisalhamento

### **3.6 - TUBULAÇÕES:**

#### **3.6.1- ASSENTAMENTO E MONTAGEM DA TUBULAÇÃO**

A tubulação deverá ser executada conforme indicações do projeto fornecido pela DAE, responsabilizando-se também pela execução de ancoragens/pilares nas conexões que se fizerem necessárias e uso de equipamentos apropriados.

A tubulação deverá ser transportada e distribuída ao longo do seu encaminhamento a fim de facilitar o trabalho de assentamento/montagem, uma vez que consistirá na acoplagem e montagem dos tubos de ferro fundido flangeado ou tubo de concreto/pvc (águas pluviais) no local, com uso de tifor hidráulico, guincho, ou a própria escavadeira para conexão dos mesmos.

### **3.6.2 - ANCORAGENS DE CONCRETO / APOIO DE VALVULAS E CONEXÕES**

Todas as conexões, válvulas e tocos sujeitos a esforços nas juntas devem ser ancoradas ou apoiadas com berço, blocos ou pilares de concreto armado. As ancoragens conexões e válvulas serão conforme dimensões nos projetos de execução ou eventualmente definidos pela DAE devido a situação local.

O concreto deverá ser usinado com FCK definido no projeto ou pela DAE caso não informado (mínimo de 20 MPA, brita 0).

### **3.7 - LIMPEZA DE OBRA**

Toda a obra deverá ser mantida limpa e em ordem com relação aos materiais básicos a serem utilizados na execução dos serviços.

Toda a frente de serviço deve ser mantida limpa e de forma organizada de forma a não comprometer o acesso de pessoas e equipamentos da contratada e contratante.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

### **4.1. Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):**

- ✓ Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas. E para tal deverá efetuar prévio agendamento junto à Gerência de Obras Civis com Srta. Nathania, através do telefone: (11) 4589-1369, das 8:00 às 12:30 e das 13:30 as 16:00 horas.
- ✓ Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

### **4.2. Qualificação Técnica da Licitante:**

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa e ao seu responsável técnico, cuja relação segue:

- a) Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.
- b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, de acordo com os itens de maior relevância:
- Comprovação da execução de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO**, com quantitativo de no mínimo 106,80 m<sup>3</sup> (volume de concreto aplicação na recuperação) OU área mínima de 1060,00 m<sup>2</sup> (superfície que sofreu intervenção).
- c) Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.
- d) Para atender o disposto no item "b" será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e) O(s) atestados deverá(ão) conter:
1. identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
  2. nome e cargo do signatário;
  3. endereço completo do emitente;
  4. período do contrato;
  5. objeto contratual;
  6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- f) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s),



assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

- g) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- h) Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.
- i) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo ser disponibilizado no Edital.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 142 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

No entanto, em virtude de eventuais liberações e programações das obras envolvendo o órgão financeiro (Caixa Econômica Federal) o prazo de vigência do contrato poderá sofrer alteração.

- 5.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

- 5.2. Admitida subcontratação PARCIAL dos serviços mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOP – Diretoria de Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato.

- 5.2.1. A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a Contratada.



- 5.2.2. Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.
- 5.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 50% (cinquenta por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 5.4. Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 5.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.
- 5.6. Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo o INPC do período, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 5.7. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.
- 5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.9. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Obras Civas (GOC),

o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

- 6.2. A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro emitidos e sendo parte integrante do edital.
- 6.3. O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. As medições serão mensais, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Memorial Descritivo, e serão conferidas pela Gerência de Obras Civas – GOC da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias.
- 7.2. Efetuada a aprovação pela DAE S/A – Água e Esgoto, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da Obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer em até 20 (vinte) dias.
- 7.3. Após a aprovação da Caixa, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa Econômica Federal em até 07 (sete) dias após a liberação do desembolso.
- 7.4. O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Operações.
- 7.5. A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número CEI, descrição da base de cálculo da retenção do INSS conforme art. 122, da Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, número da Ordem de Compra e número do contrato.
- 7.6. A CONTRATADA deverá destacar ainda na nota fiscal em “dados adicionais”: Contrato nº 0426.313-90/2014, firmado com a Caixa Econômica Federal para atender o “Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02”.

7.7. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

7.8. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **9. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

9.1. Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1. Documentação Obrigatória e Definições**

10.1.1. A CONTRATADA deverá enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;

- b) Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos do item 18.2, subitens “a” e “e” da Norma Regulamentadora 18, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- c) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- d) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- e) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- f) Ata de evento de integração, devidamente assinada pelos participantes;
- g) Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- h) Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- i) Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- j) Apresentar avaliações de proteções de máquinas, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- k) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- l) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- m) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso;
- n) Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. E treinamento para soldador, se o caso;
- o) Certificado de Treinamento de operadores de máquinas, conforme preceitua a NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

- p) Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12. Certificado é individual. E treinamento para soldador, se o caso;
  - q) PCMAT, conforme preceitua a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
  - r) Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, a aptidão para trabalho em espaço confinado. Se o caso;
  - s) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, a aptidão para trabalho em altura. Se o caso;
  - t) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável pela execução;
  - u) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
  - v) Cópia de registro do Técnico em Segurança do Trabalho no SESMT – Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho, conforme Norma regulamentadora NR4, Quadro II do Ministério do Trabalho, responsável pela obra.
  - w) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.
- 10.1.2. A documentação deverá ser entregue a Gerência de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da obra, para conferência dos mesmos. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a GST emitirá uma CREDENCIAL individual para cada funcionário habilitado, de posse da CREDENCIAL, o funcionário estará habilitado para a execução dos serviços do contrato.
- 10.1.3. Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato (GOC – Gerência de Obras Civas), antes da primeira e demais medições:
- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;

- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- g) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- h) Guia de Protocolo de conectividade Social;
- i) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- j) Cópia do holerite onde comprove-se o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.
- k) CEI – registrada no INSS.

## **10.2. Obrigações da Contratada:**

### 10.2.1 - A CONTRATADA deverá:

- a) Prever a locação de canteiro de obras para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço. O canteiro deverá conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução obra.
- b) A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.
- c) Fornecimento e instalação de placa de obra no local, conforme padrão Caixa Econômica Federal, disponibilizado no site <http://www.caixa.gov.br/download/index.asp>

- d) Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.
- e) Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.
- f) Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.
- g) Suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Descritivo. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- i) Responsabilizar-se pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.



- m) Deverá instalar sistema de iluminação para trabalhos noturnos (caso necessário), e deverá manter todos os equipamentos de segurança no local.
- n) Deverá ainda adequar a rotina operacional das obras e serviços de forma que não comprometa ou atrapalhe a rotina dos munícipes ao redor, bem como dos funcionários.

### **10.3. Obrigações da Contratante**

10.3.1 A CONTRATANTE deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- b) Disponibilizar projeto executivo e seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).
- c) Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.
- d) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Obras de Civis (GOC).
- e) Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.